



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

DOCUMENTO

Nº 0311222 /2019  
SUPRAM TM/AP

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 28101/2011/003/2017 foi formalizado em 30/10/2017 para a atividade de “extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”;

Considerando que o processo nº 33165/2016/001/2017 foi formalizado em 17/04/2017 para a atividade “horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias)”;

Considerando que o empreendedor em questão requereu por meio do protocolo nº R66149/2019 o “cancelamento” do processo, tendo em vista que o empreendedor possuía outras áreas com atividades desenvolvidas em conjunto com as do referido processo;

Considerando, assim, que o empreendedor desistiu do prosseguimento do processo, conforme protocolo assinado pela procuradora do mesmo;

Considerando, a regra prevista nos artigos 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 49 da Lei 14.184/2002;

Considerando que o “interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita” (Lei n. 14.184, de 31.01.2002);

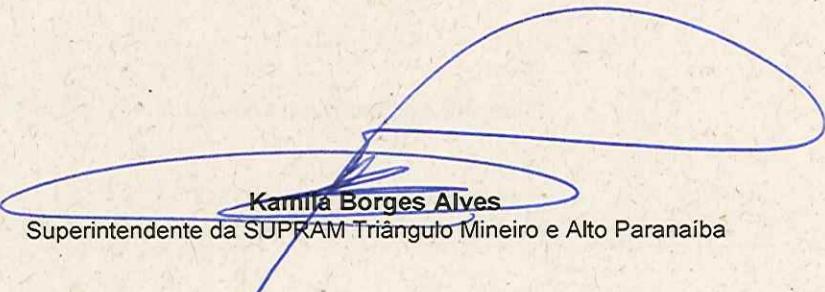
Considerando, desta maneira, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 33165/2016/001/2017 do empreendimento MARCOS MAKOTO YAMASHITA E OUTROS – LOTE 37 DO PADAP, classe 3, inscrito no CPF nº 015.003.236-67, com sede na Zona Rural do município de Rio Paranaíba/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia, 24 de maio de 2019.

  
Kamila Borges Alves  
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

OF/SUPRAM-TMAP Nº 1027/2019

Uberlândia, 24 de maio de 2019

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

DOCUMENTO

Nº 0311225 /2019  
SUPRAM TMAP

Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS-RAS nº 33165/2016/001/2017, do empreendimento MARCOS MAKOTO YAMASHITA E OUTROS – LOTE 37 DO PADAP, para a atividade de “horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias”, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, motivado por desistência do empreendedor conforme documento apresentado de nº R66149/2019.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/17 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Kamila Borges Alves

Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

A/C  
Presvar Consultoria Ambiental  
Rua Dr. Jorge Olimpio Borges, 333 – Bairro: Centro  
Patos de Minas/MG  
CEP: 38700-080